



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 952/2014

De 17 de Março de 2014

“Dispõe sobre criação do cargo de Procurador Jurídico no Município de Pereiras através de Concurso Público”.

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito do Município de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Procurador Jurídico no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pereiras, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com provimento através de Concurso Público, cujas atribuições contam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O cargo de Procurador Jurídico, exige nível superior em ciências Jurídicas e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP).

Parágrafo Único – A carga horária é de quarenta horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 3.654,22 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referência EIII, na tabela de valores da Lei Municipal nº 598, de 22 de Dezembro de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do objeto desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do programa do Município.



Prefeitura Municipal de Pereiras

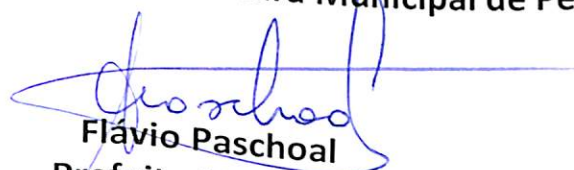
CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLs. Nº 49

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete